

Mãe D'Água-PB, 22 de junho de 2021.		Contém 02 (duas) páginas	
<p>Prefeito Francisco Cirino da Silva</p>		<p>Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior</p>	
<p>Chefe de Gabinete Ytupam Nunes</p>	<p>Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá</p>	<p>Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia dos Santos</p>	<p>Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro</p>
<p>Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos</p>	<p>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Normando de Lucena Soares</p>	<p>Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha</p>	<p>Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana</p>
<p>Sec. de Infraestrutura Evandro Lucena Soares José Elinaldo da Silva Oliveira</p>	<p>Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva</p>	<p>Sec. de Saúde Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa</p>	<p>Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto</p>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021

Dispõe sobre restrições de fogueiras e fogos de artifícios no município e dá outras providências

CONSIDERANDO os termos da **Recomendação n.º 22/2020 do Ministério Público da Paraíba**, que dispõe sobre orientações acerca da adoção de medidas necessárias para proibir e fiscalizar a confecção de fogueiras e uso de fogos de artifícios durante o período de festas juninas, em razão do estado de pandemia provocado pelo COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO para a adoção de providências pelo município no tocante a vedação de práticas culturais que possam acarretar risco a saúde coletiva da população;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e os nefastos efeitos da mesma em pessoas com doenças respiratórias e ainda em razão dos riscos de acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das ações mitigadoras para contenção da epidemia do coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todos o território municipal, as fogueiras e fogos de artifício durante o período de festejos juninos em razão de medidas sanitárias de caráter profilático, já que a produção de fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, agravarão os quadros respiratórios das pessoas acometidas por patologias, inclusive a decorrente pela COVID 19.

Art. 2º Ficam também determinado que não tenha a comercialização de todo e qualquer tipo de objeto pirotécnico, sendo vedada ainda, a utilização de matérias de mesma natureza ainda que caseiros em todo o território municipal.

Art. 3º Ficam suspensas todas as licenças, definitivas ou provisórias, quer sejam por meio de Alvarás de funcionamento ou Permissões específicas de atividades econômicas relacionadas a fogos e artefatos de artifício no período junino.

Art. 4º A proibição incide não apenas no mês de junho, período tradicional e cultural das festas de São João e São Pedro,

mas enquanto for necessária tal medida de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde do município.

Art. 5º. A regulamentação e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento deste decreto serão disciplinadas em portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.
Mãe D'Água-PB, 22 de junho de 2021



FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA DE MÃE DAGUA-PB
AVISO DE QUADRO DE RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

A Pregoeira do município de Mãe D'água- PB, Torna público, após análise das Propostas de Preços, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais N° 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial N° 014/2021 , tendo como objeto Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches, destinados às atividades do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. Emite a seguinte decisão:

-VANDOBERTO LOPES DE LIMA, portador do CPF N° 714.298.324-87, com o valor global de R\$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) vencendo nos itens 1, 2 e 3, por atender os requisitos do Edital.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08:00 às 12:00horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar- Centro Mãe D'água - PB, 22 de junho de 2021.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA /PMMD



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**